



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo aumentar a segurança jurídica na implementação, indicação e aplicação das emendas parlamentares impositivas, tanto para os parlamentares, quanto para seus assistidos, sejam escolas, unidades de saúde, organizações da sociedade civil ou associações.

Embora entendamos que a municipalidade visa resguardar o seu poder de julgamento quanto à implementação das emendas, criando cláusula aberta para os casos imprevisíveis, essa previsão abre espaço para decisões que extrapolam o limite da tecnicidade, sendo que as razões de impedimento de ordem técnica estão já claramente previstas no rol apresentado junto ao parágrafo 2º, do artigo 31 e no artigo 10, da Lei Complementar 210 de 2024.

Palácio Barbosa Lima, 14 de julho de 2026.



Roberta Lopes Alves
Vereador Roberta Lopes - PL

